



Projeto de Lei No 43/59

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

Lei Nº 1.008, DE 25 DE AGOSTO DE 1.959 :-

(Que dispõe sobre a autorização à Prefeitura Municipal, para realizar as festividades comemorativas do 4º Centenário da Cidade de Mogi das Cruzes)

A L D C DE A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER POR A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado, a realizar as festividades comemorativas do 4º Centenário da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes, durante o decorrer do ano de 1.960.

Artigo 2º - Será erguido um obelisco em homenagem ao fidalgo português BRAZ CURAS, que em 1560, obteve uma sesmaria, que "começava em baixo da serra e vinha até Mboogy", por ser fundador de Mogi das Cruzes.

§ (único) - O obelisco da que trata este artigo, será erguido na Praça Col. Benedito de Almeida, de nossa cidade.

Artigo 3º - O sr. Prefeito Municipal, nomeará, dentro de 60 (sessenta) dias uma COMISSÃO ESPECIAL, com o fim de organizar as festividades da comemoração da que trata o artigo 1º, desta lei.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, será incluído no Orçamento do Município, para o exercício de 1960, uma verba no valor de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 5º - As despesas iniciais serão feitas através da verba do Orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de agosto de 1.959, 3174 - Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

A L D C DE A S O,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de agosto de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.